



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.558

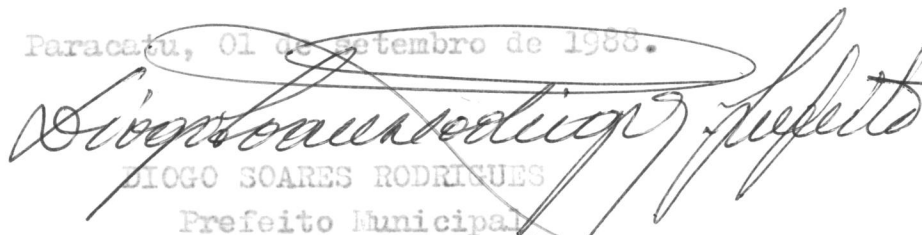
Reconhece o UNIÃO ESPORTE CLUBE, como Entidade utilidade pública.

O povo de Paracatu, por seus representantes legais e eu em seu nome, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica reconhecido como entidade de utilidade pública, o União Esporte Clube, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas - Paracatu-MG, sob o nº 5109, 09.02.87, CGC nº 23.159.593/0001-39.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, 01 de setembro de 1988.


DIOGO SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal


CLÁUDIO PEREIRA GONÇALVES

Diretor Administrativo-em exercício.

JUSTIFICATIVA: O UNIÃO ESPORTE CLUBE, é uma sociedade civil, fundada 01.05.68, na cidade de Paracatu, onde tem sede o foro, e cuja finalidade é promover atividades esportivas e sociais, recreativas, culturais cívicas, bem como, incentivar o desenvolvimento da educação física todas as modalidades e a prática de futebol.

- Não há entre os associados e dentro da associação, discriminação de raça, credo religioso, cor ou política.
- Sua duração é por tempo indeterminado.
- Em caso de dissolução, seu patrimônio será destinado

X

X

X

X

X

X



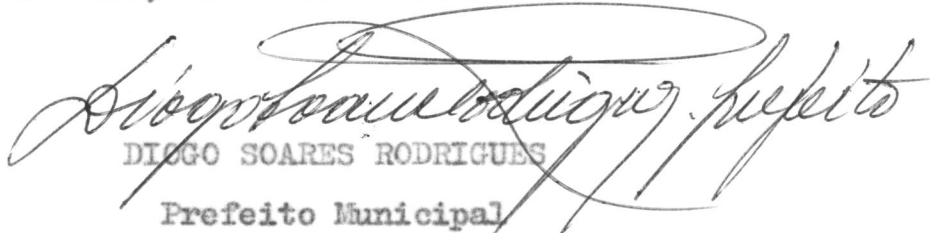
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

instituição de caridade, escolhido pelo Conselho Deliberativo.

- Considerando o exposto, torna-se necessário que mesmo seja considerado de utilidade pública.

Paracatu, 01 de setembro de 1988.


DIOGO SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal


CLÁUDIO PEREIRA GONÇALVES
Diretor Administrativo-em exercício.